

PROCESSO Nº. 202500030/IFAG

TERMO DE REFERÊNCIA

O INSTITUTO DE FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG, pessoa jurídica de direito privado, constituída sobre a forma de associação civil sem fins lucrativos, sediada na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, CEP 74.093-300, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.081.308/0001-77, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pela PORTARIA Nº 04/2025/IFAG, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, disponível no site do IFAG <http://sitemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, destinado à gestão de abastecimento da frota automotiva do IFAG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

1.2 Sendo objeto de contratação:

1.2.1 Módulo único – gerenciamento e controle de abastecimento.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O FAG Infraestrutura é responsável pela contratação, fiscalização e prestação de contas referentes à execução de obras de pavimentação asfáltica de rodovias estaduais, atividades que demandam intensa supervisão e acompanhamento técnico em campo.
- 2.2 Nesse contexto, torna-se imprescindível garantir o pleno funcionamento da frota automotiva do IFAG, composta por veículos utilizados pelos servidores para a fiscalização contínua e in loco das obras contratadas.
- 2.3 Para que essa frota possa operar de forma eficiente e segura, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento, mediante a implantação e operação de sistema informatizado.
- 2.4 O referido sistema possibilitará:
- 2.4.1 Controle rigoroso do consumo de combustível, assegurando transparência e economicidade nos gastos públicos;
 - 2.4.2 Monitoramento em tempo real das transações de abastecimento, com identificação de veículo, condutor, data, hora, tipo e quantidade de combustível;
 - 2.4.3 Emissão de relatórios gerenciais, permitindo melhor planejamento logístico e financeiro;
 - 2.4.4 Prevenção de fraudes e desvios, por meio da utilização de senhas e cartões personalizados;
 - 2.4.5 Apoio à prestação de contas junto aos órgãos de controle, garantindo rastreabilidade das despesas.
- 2.5 Assim, a contratação mostra-se fundamental para assegurar que o IFAG tenha ferramentas modernas e eficazes para gerir o abastecimento de sua frota,

indispensável ao acompanhamento das obras de pavimentação sob sua responsabilidade.

2.6 Dessa forma, a medida atende ao princípio da eficiência administrativa, além de garantir maior transparência, controle e economicidade na gestão de recursos públicos.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Do serviço a ser contratado:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor anual estimado (R\$)
01	Módulo de gerenciamento e controle de abastecimento. Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartões microprocessados (microchip ou trilha magnética) em rede de postos credenciados para fornecimento de combustíveis e produtos afins, sendo: <ul style="list-style-type: none"> a) Gasolina, etanol e diesel em geral; b) Arla 32; c) Aditivos; d) Óleos, fluídos e lubrificantes; 	Serviço	01	86.616,00

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor anual estimado (R\$)
	e) Filtros automotivos.			

3.1.1 A Contratante fornecerá, em momento oportuno, a relação de veículos oficiais que deverão ser cadastrados no sistema de gerenciamento da Contratada, totalizando 05 (cinco) veículos.

3.1.2 Além da estimativa inicial de veículos, outros poderão ser incluídos no sistema de gerenciamento, mediante apostilamento contratual, durante a vigência do contrato.

4 DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1 Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3 Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6 Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2 Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.2.1 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.2.2 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.3 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.3.1 A qualificação técnica dependerá da apresentação do seguinte documento:

4.3.1.1 Apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente já executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

5 **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas, assinadas, com identificação do responsável legal, contendo:

5.1.1 Descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.2 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail) e dados bancários;

5.3 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.4 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.5 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Compras.

5.6 As propostas deverão ser enviadas ao e-mail: selecao@ifag.org.br.

6 DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento das propostas será a MENOR PORCENTAGEM NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

6.1.1 Poderá ser aceita, taxa de administração ZERADA ou NEGATIVA.

6.2 Propostas inexecutáveis ou em desconformidade com as especificações serão desclassificadas.

7 DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 Disposições Gerais

- 7.1.1 Os serviços deverão assegurar a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, por meio de rede especializada de postos, com tecnologia de gerenciamento através de cartão eletrônico.
- 7.1.2 A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados para abastecimento localizados em um raio de até 10 km (dez quilômetros) da sede do IFAG, situada na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, CEP 74.093-300.
- 7.1.3 A Contratada deverá manter estabelecimentos credenciados em municípios goianos para atendimento às demandas do IFAG. Na ausência de estabelecimento credenciado em município de interesse do IFAG, a Contratada deverá efetuar o credenciamento do(s) posto(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação do Gestor do Contrato, sob pena de aplicação de sanções contratuais.
- 7.1.4 A Contratada deverá manter estabelecimentos credenciados em todas as regiões do território nacional, de forma a atender aos deslocamentos da frota do IFAG. Na ausência de estabelecimento credenciado em município de interesse do IFAG, aplica-se o mesmo prazo e condição estabelecidos no item anterior.
- 7.1.5 Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, observados os critérios de localização, preço e qualidade no atendimento.
- 7.1.6 A Contratada deverá emitir, fornecer e entregar gratuitamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, os cartões magnéticos com microchip ou trilha magnética, vinculados a cada veículo e usuário cadastrado no sistema, para utilização mediante senha.

- 7.1.7 A Contratada deverá disponibilizar acesso remoto via Internet (web), mediante senha gerida pelo Contratante, que possibilite parametrização de cartões e emissão de relatórios gerenciais.
- 7.1.8 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo no momento do abastecimento, registrando, no mínimo: quilometragem, custos, identificação do veículo e do condutor, estabelecimento, data, horário, tipo de combustível/lubrificante, quantidade em litros, valor em reais (R\$) e médias praticadas por veículo.
- 7.1.9 A Contratada deverá garantir que os postos credenciados pratiquem, no abastecimento, o mesmo preço constante na bomba no dia do fornecimento.
- 7.1.10 Todos os postos da rede credenciada deverão atender, no mínimo, aos critérios estabelecidos na Resolução ANP nº 41/2013.
- 7.1.11 É vedado o credenciamento de postos de abastecimento que estejam sancionados por descumprimento da legislação ambiental vigente, em especial normas expedidas pelo IBAMA, CONAMA e INEA.
- 7.1.12 Em casos de pane, defeito no microchip/trilha magnética do cartão ou hipóteses em que o IFAG não der causa à inutilização, a Contratada deverá emitir segunda via gratuitamente, sem ônus adicional.
- 7.1.13 Os cartões deverão conter, de forma visível, os seguintes dados: identificação do IFAG, placa e modelo do veículo vinculado.
- 7.1.14 O sistema de segurança deverá vincular a administração do abastecimento ao veículo, em diferentes níveis de acesso e responsabilidade, de forma a impedir o abastecimento de veículos não autorizados pelo IFAG.
- 7.1.15 A Contratada deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de representante devidamente credenciado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados à execução dos serviços contratados.

8 SISTEMA DE GERENCIAMENTO

8.1 O pagamento da prestação dos serviços de abastecimento obedecerá aos limites de crédito determinados pelo Contratante, os quais não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização.

8.2 Para cada usuário deverá ser disponibilizada uma senha durante a execução de qualquer operação realizada nas redes credenciadas pela Contratada, sendo de responsabilidade desta a identificação do condutor do veículo, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

8.3 O sistema de abastecimento deverá disponibilizar o bloqueio, desbloqueio e troca de senha de forma on-line.

8.4 A Contratada deverá fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, de forma digital, um relatório no layout aprovado pelo Contratante que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

8.4.1 Para o módulo de gerenciamento e controle de abastecimento:

a) Relação dos veículos/equipamentos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível e ano de fabricação;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

b.1) Data;

b.2) Hora;

b.3) Identificação do estabelecimento;

b.4) Identificação do condutor;

b.5) Identificação do veículo (placa);

b.6) Tipo de combustível;

b.7) Quantidade em litros;

b.8) Valor unitário por tipo de combustível;

b.9) Valor total da operação em moeda nacional;

b.10) Natureza do serviço utilizado;

b.11) Média de consumo por litro;

b.12) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;

b.13) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

b.14) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

b.15) Despesas realizadas por base operacional e unidade, quando for o caso.

8.4.2 O comprovante de abastecimento deverá conter as seguintes informações:

8.4.2.1 Identificação do posto (nome e endereço);

8.4.2.2 Identificação do veículo (placa);

8.4.2.3 Tipo de combustível utilizado;

8.4.2.4 Data e hora da transação;

8.4.2.5 Quantidade em litros;

8.4.2.6 Valor da operação;

8.4.2.7 Identificação do condutor (nome e matrícula).

8.5 Dos Relatórios:

8.5.1 A Contratada deverá dispor de relatórios que:

- a) Permitam identificar todos os registros de abastecimento realizados na rede credenciada durante o período definido pelo Contratante, separados por estabelecimento, motorista ou veículo;
- b) Permitam visualizar todas as movimentações financeiras ocorridas dos veículos ou contas base do cliente, cargas adicionais, débitos, créditos, renovações e saldo atual;
- c) Disponibilizem relação completa dos postos credenciados, quando solicitado, destacando os estabelecimentos agregados e excluídos da rede de prestação de serviços de abastecimento.

8.6 Os relatórios gerenciais deverão manter consonância com as informações prestadas nos documentos fiscais emitidos.

8.7 As informações disponibilizadas via web deverão conter, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento no momento da operação, on-line;
- b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além da identificação de desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões de abastecimento com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - c.1) Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
 - c.2) Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
 - c.3) Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas;

- d) Orientações acerca do cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento, através de cartão nominal pessoal e senha pessoal;
- f) Disponibilização dos equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, quando aplicável, sem qualquer ônus para o Contratante;
- g) Exportação de dados para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo leitura de arquivos TXT, CSV, PDF ou XML, com possibilidade de layout personalizado, contendo, no mínimo:
 - g.1) Nome, endereço e CNPJ completo da rede credenciada;
 - g.2) Data do abastecimento;
 - g.3) Quilometragem no momento do abastecimento;
 - g.4) Tipo de combustível;
 - g.5) Valor total do abastecimento;
 - g.6) Valor unitário do abastecimento por litro;
 - g.7) Quantidade de litros;
 - g.8) Identificação do veículo;
 - g.9) Identificação do usuário.
- 8.8 Indicação de preços praticados em postos de combustível, apontando localidades de menor valor para consumo.
- 8.9 O sistema deverá garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- 8.10 O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível mediante digitação de senha válida do usuário (em níveis de acesso).

- 8.11 Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.
- 8.12 O acesso não autorizado, se constatado, será considerado falha do sistema, e as despesas efetivadas deverão ser suportadas pela Contratada.
- 8.13 A empresa poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando-os ao Contratante.
- 8.14 Após a extinção do contrato, a empresa será obrigada a disponibilizar, por meio de sistema on-line, toda a base de dados, sem custos, pelo período de 01 (um) ano.
- 8.15 O sistema deverá permitir ao Contratante a alteração dos cadastros da frota e equipamentos, bem como dos usuários autorizados.

9 DA IMPLANTAÇÃO

- 9.1 O prazo para implantação do sistema de gerenciamento e entrega dos cartões será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, bem como promover treinamentos destinados a capacitar os servidores indicados pelo IFAG sobre a utilização do sistema de gerenciamento e as operações necessárias para execução dos serviços.
- 9.1.1 As datas e horários dos treinamentos serão acordados entre a Contratante e a Contratada.
- 9.2 O início efetivo da prestação de serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo IFAG.

10 DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 10.1 A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos neste Termo, bem como promover treinamentos destinados a capacitar os servidores indicados pelo IFAG.

- 10.2 A Contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 10.3 Verificando-se que o objeto não atende às especificações estipuladas neste Termo, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 10.4 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pelo IFAG.
- 10.5 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e aceite dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida.
- 11.2 O pagamento será via transferência para conta corrente da contratada, informada na proposta.
- 11.3 Acompanha a nota fiscal: comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.4 Documentos com erro serão devolvidos, e o prazo contará da reapresentação.
- 11.5 A nota fiscal deve indicar: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG e conter retenções legais.
- 11.6 Empresas do Simples Nacional devem declarar o Anexo de enquadramento.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 12.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IFAG no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 12.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o IFAG, caso verifique que os serviços não atendem às especificações deste Termo.
- 12.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a execução dos serviços nas condições pactuadas.
- 12.5 Refazer, sem custo para o IFAG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada.
- 12.6 Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço de abastecimento, compatível com o ambiente seguro, via web, on-line, interligando os locais de atendimento com o IFAG, o qual deverá ser submetido à aprovação do gestor do contrato.
- 12.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.8 Disponibilizar, sem ônus à Contratante, as atualizações das funcionalidades do software.
- 12.9 Assegurar acesso ao gestor do contrato, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso.
- 12.10 Possibilitar a ampliação gradativa da rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.

- 12.11 Manter durante toda a execução do contrato que vier a ser firmado, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 12.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 12.13 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento das demandas da Contratante, não deverá ser superior a 02 (dois) dias consecutivos.
- 12.14 Fornecer manuais de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 12.15 Treinar e capacitar os servidores em local definido pelo IFAG, a utilizar todos os recursos do sistema no início do contrato e sempre que a Contratante apontar a necessidade.
- 12.16 Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação do gestor do contrato, atualizando-a periodicamente.
- 12.17 Indicar, em cada nota fiscal a ser paga, o valor do gerenciamento (em Real – R\$), decorrente dos serviços realizados na rede credenciada e ainda o valor das taxas cobradas aos estabelecimentos credenciados.
- 12.18 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.
- 12.19 Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento, incluindo, mas não se limitando a: equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais,

ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à plena operação do sistema, com todas as suas funcionalidades previstas.

- 12.20 Comunicar à Contratante, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer inoperância programada do sistema.
- 12.21 Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.
- 12.22 Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico.
- 12.23 Manter um representante/preposto, para prestar junto à Contratante, esclarecimentos e atender reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis, como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante–Contratada, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento, bem como realizando visita presencial com periodicidade mensal ao IFAG.
- 12.24 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços prestados por sua rede credenciada.
- 12.25 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de contratação.
- 12.26 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas

atividades, vier a causar ou provocar, direta ou indiretamente, à Contratante e/ou a terceiros.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

13.2 Verificar se os serviços prestados pela Contratada atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.3 Notificar a Contratada, formalmente, caso o objeto/serviços executados estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que esta proceda às correções necessárias.

13.4 Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.5 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo de combustíveis e serviços efetivamente utilizados, com a respectiva taxa de administração da Contratada.

13.6 Solicitar a substituição de estabelecimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.

13.7 Verificar, de forma contínua, se os serviços prestados pela Contratada atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

14.2 Poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que mantida a vantajosidade e mediante termo aditivo formalmente justificado, conforme Art. 78

do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG e por analogia o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.3 Os valores permanecerão fixos, admitindo-se revisão apenas se comprovadamente mais benéfica ao IFAG, mediante justificativa técnica e autorização formal da Diretoria, resguardado o princípio da economicidade.

15 DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a indicação da Diretoria do IFAG, que terá a responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

15.2 Cabe ao Gestor/fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

15.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato e ordem de compras, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

15.2.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, precedida de autorização expressa de sua Diretoria Direta;

15.2.3 Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

15.2.4 Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato, promovendo a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já

efetuados com a presença de representante do contratado e atestando as notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos;

15.2.5 Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

15.2.6 Verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

15.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando, se necessário, Parecer de especialistas;

15.2.8 Manifestar-se formalmente a respeito da necessidade de adoção de providências visando um procedimento de prorrogação ou aquisição de bens e serviços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

15.2.9 Sendo possível a prorrogação, adotar providências visando a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

15.2.10 Fiscalizar o cumprimento da obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade das Certidões exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15.3 O gestor e fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

15.4 Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

15.5 A depender do objeto, poderá ser dispensado a função do fiscal do contrato, mantendo somente a de gestor, que realizará cumulativamente as funções de gestor e fiscal.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública ou ao interesse público;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Atrasar a entrega/execução da manutenção sem justo motivo;

16.1.5 Apresentar detalhamento da proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da falsidade ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

16.1.7 Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.8.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado;

16.2 Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de contratar com a CONTRATANTE; e

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 A multa será recolhida em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no contrato.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A simples apresentação de proposta não garante contratação. O IFAG se reserva o direito de não contratar caso não haja vantajosidade, conforme Art. 97 do Regulamento.

17.2 Casos omissos serão resolvidos com base no Regulamento de Compras do IFAG e subsidiariamente em observância a Lei nº 14.133/2021.

17.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

17.4 A inexecução total ou parcial do contrato, independente do acionamento ou não do seguro garantia, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente, podendo chegar à sua rescisão, nos termos do contrato.

17.5 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se

comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Goiânia/GO, 15 de setembro de 2025.

Ronan da Silva Oliveira Ramos

Gerência de Compras